



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
COORDENADORIA DE DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 08 dias do mês de março de 2012, às 17h30, na sala de audiências da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró/RN, situada na Av. Jorge Coelho de Andrade, n.º 274, Costa e Silva, Mossoró/RN, sob a Presidência da Exma. Procuradora do Trabalho, **MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFÓRA**, foi aberta audiência referente à Representação nº 000037.2012.21.001/9, instaurado em face da San Antônio Internacional do Brasil Serviços de Petróleo Ltda e outras. Presentes: Márcio Azevedo Dias, coordenador geral do Sindipetro, acompanhado pelo advogado, Mário Jácome de Lima, OAB RN 2777.

Iniciada a audiência, foi informado pelo representante do sindicato que: “em contato com a San Antônio para informar que a empresa estaria em dificuldades financeiras e com resultados negativos nos contratos que a mesma mantém junto a Petrobras no Rio Grande do Norte e que pretendia encerrar suas atividades no Estado passando para uma outra empresa esses contratos; que manteve contato com a empresa EBS, que supostamente sucederá a San Antônio nos contratos a partir do dia 26.03.2012 e que este procedimento já havia sido aprovado pela Petrobras; que em contato com a Petrobras, de maneira informal, obteve a informação de inexistência de cessão de contrato pela San Antônio para outra empresa; que diante dessa situação, não se justifica a demissão em massa de 530 empregados que a San Antônio pretende realizar a partir do dia 25.03.2012; que a empresa apresentou ao sindicato proposta de parcelamento do pagamento da multa de 40% calculada sobre o FGTS dos empregados, sob a alegação de inexistência de provimento financeiro; que a empresa possui outros contratos em outros Estados (Sergipe, Alagoas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia) razão pela qual não há fundamento para o parcelamento do pagamento da multa do FGTS; que há ainda notícia de que os avisos prévios estão sendo assinados pelos empregados de forma retroativa”. Em razão da informação acerca da irregularidade na concessão do aviso prévio, a Procuradora do Trabalho subscrevente resolve acrescentar esse fato à presente Representação. Esteve presente o sr. José Wanderley Rocha, CPF nº 596.115.454-87, informando que “trabalha na empresa San Antônio/Sotep há cerca de 19 anos; que durante esse período houve rescisão contratual ficando afastado por 03 meses e por 06 meses em outro momento; que trabalha na sonda, na função de encarregado de sonda; que assinou aviso prévio no dia 02.03.2012; que o documento de concessão do aviso